

PORTARIA/GP/PMLC/ N° 466/2025 Laguna Carapã /MS, 09 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 45/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 45/2025**, a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Grupos A - Infectante, B - Químico e E - Perfurocortante para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Saúde	SRª JACQUELINE DUTRA MACHADO (TITULAR) SRº SILVIO MATTOSO LOPES (SUPLENTE)
-------------------------------	---

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge: A260F5BEF599DB37E5A627E2C7322F144A2EA3A5

Assinam o presente: **Itamar Bilibio - Prefeito Municipal; Lucinéia Cardozo Bindevald - Secretária Municipal de Saúde** -ordenadora de despesas - **decreto municipal GP/MLC N°004/2025 – Jacqueline Dutra Machado - Fiscal (titular) – Silvio Mattoso Lopes - Fiscal(suplente).**